



Processo nº. 51.761

**LEI Nº. 7.171, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008**

Altera a Lei 1.919/72, para prever nome dos bairros nas placas toponímicas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de Veto Total pelo Plenário em 30 de setembro de 2008, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 9º, da Lei nº. 1.919, de 12 de julho de 1972, alterado pela Lei nº. 4.314, de 28 de fevereiro de 1994, e pela Lei nº. 6.407, de 30 de agosto de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 9º. (...)

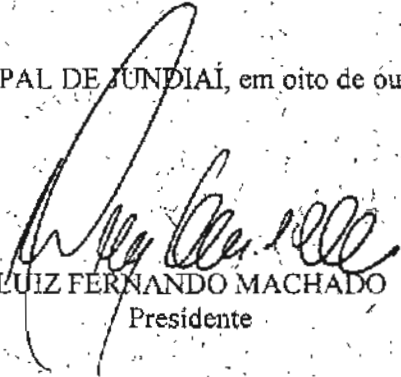
(...)

V – o respectivo bairro ou vila.” (NR)

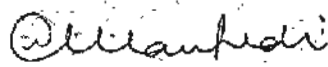
Art. 2º. É revogado o parágrafo único do art. 6º, da Lei nº. 1.919, de 12 de julho de 1972, introduzido pela Lei nº. 2.598, de 14 de setembro de 1982.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de outubro de dois mil e oito (08/10/2008).

  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de outubro de dois mil e oito (08/10/2008).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa